COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**CONTRATO Nº 013/2017**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU, CNPJ-MF, Nº 01.681.776/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOÃO BATISTA BRITO SOUSA, Vereador/Presidente, portador do CPF nº 396.022.812-00, residente na Rua 05, Quadra 14, nº 27, Bairro Novo Panorama, Cep: 68.365-000, e do outro lado a empresa: INFORPRINT COM. MAT. DE INFORMÁTICA LTDA -ME, CNPJ 22.980.346/0001-36, com sede na Avenida Djalma Dutra, nº 1918, sala B, Centro, Altamira/PA, Cep : 68.371-163, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL DA SILVA BUENO, residente na cidade de Altamira, Zona Rural, portador do CPF 010.562.932-41, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - O objeto deste termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE CENTRAIS DE AR, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, que consta nos autos do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, que deu origem a este termo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Central de ar 7.000 BTU | CONSUL | und | 2 | 1950 | 3.900,00 |
| 29 | Central de ar 9.000 BTU | CONSUL | und | 2 | 2190 | 4.380,00 |
| 30 | Central de ar 12.000 BTU | CONSUL | und | 2 | 2480 | 4.960,00 |
| 31 | Central de ar 18.000 BTU | CONSUL | und | 2 | 3350 | 6.700,00 |
| 133 | Agenda permanente 192 folhas | KAZ | und | 20 | 24 | 480,00 |
| 136 | Borrachas brancas 40x28x10 mm cx c 20 | KAZ | cx | 2 | 7 | 14,00 |
| 137 | Borrachas coloridas lapis/caneta cx c/40 | KAZ | cx | 2 | 19,9 | 39,80 |
| 142 | Caneta gel energel preto | CIS | und | 2 | 10,25 | 20,50 |
| 143 | Caneta gel energel azul | CIS | und | 2 | 10,25 | 20,50 |
| 144 | Caneta marca texto cores variadas | COMPACTOR | cx | 1 | 53 | 53,00 |
| 145 | Clips galvanizados ref. 2/0 c/ 100 unidades | KAZ | pct | 6 | 4,83 | 28,98 |
| 146 | Clips galvanizados ref. 4/0 c/ 50 unidades | KAZ | pct | 6 | 3,16 | 18.96 |
| 147 | Clips galvanizados ref. 8/0 c/ 25 unidades | KAZ | pct | 6 | 3,83 | 22,98 |
| 152 | Envelope saco 185x248 mm branco | FORONI | cx | 3 | 50 | 150,00 |
| 153 | Envelope saco 229x324 mm branco | FORONI | cx | 7 | 71,42 | 500,00 |
| 154 | Estilete largo plastico 18mm | KAZ | cx | 1 | 45 | 45,00 |
| 159 | Grampo trilho metal | IARA | pct | 5 | 15 | 75,00 |
| 165 | Papel carbono p/lapis a4 | KAZ | cx | 10 | 29,9 | 299,00 |
| 168 | Pasta com elastico papel | POLYCART/ PCT 12 | pct | 10 | 22,5 | 225,00 |
| 170 | Pasta suspensa marmorizada | POLYCART/ PCT 12 | pct | 10 | 62 | 620,00 |
| 171 | Pasta suspensa marmorizada plastificada | POLYCART/ PCT 12 | cx | 5 | 78 | 390,00 |
| 177 | Regua plastica transparente 30 cm | ACRINIL/ PCT C/ 06 | pct | 10 | 10,5 | 105,00 |
| 179 | Tesoura profissional 25 cm | KAZ | und | 10 | 14 | 140,00 |
| 180 | Tinta p/almofada de carimbo azul 42 ml | KAZ | dz | 2 | 47,5 | 95,00 |
| 181 | Tinta p/almofada de carimbo preta 42 ml | KAZ | dz | 2 | 47,5 | 95,00 |
| 186 | Pepel fotográfico para impressora laser | MULTILASER | cx | 10 | 41,5 | 415,00 |
| 189 | Alfinete marcador para mural / mapa | KAZ | pct | 10 | 63 | 630,00 |
| 190 | Umedecedor de dedo | KAZ/ CX 06 | cx | 3 | 18,33 | 54,99 |
| 191 | Envelope para cd e dvd plastico | KAZ / CX 12 | pct | 10 | 29 | 290,00 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 193 | Pilha alcalina aa | ELGIN / PAR | pct | 20 | 5,25 | 105,00 |
| 194 | Pilha alcalina aaa | ELGIN / PAR | pct | 20 | 6,5 | 130,00 |
| 195 | Calculadora de bolso | KAZ | und | 20 | 15 | 300,00 |
| 196 | Calculadora de mesa | KAZ | und | 20 | 36 | 720,00 |
| 202 | Cadeira diretor / presidente berlin | PANDIN | und | 11 | 881,81 | 9.699,91 |
| 203 | Escrivaninha para escritório c/2 gavetas | PANDIN | und | 3 | 383,33 | 1.149,99 |
| 204 | Estação de trabalho com 3 gavetas | PANDIN | und | 3 | 700 | 2.100,00 |
| 207 | Cadeira com braço e regulagem de altura | PANDIN | und | 11 | 327,27 | 3.599,97 |
| 209 | Cartucho de toner original impressora laserjet pro m1132 mfp | HP | und | 70 | 293,57 | 20.549,90 |
| 210 | Cartucho de toner original impressora laserjet pro mfp m125a | HP | und | 70 | 293,57 | 20.549,90 |
| 233 | Impressora multifuncional laser mono<br>Características: processo de impressão a laser; padrão cópia, impressão e scanner; interface de comunicação local usb 2.0 ou superior; interface de rede fast ethernet 10/100/ ou superior; interface de rede wireles; velocidade de impressão de no mínimo 30 ppm; duplex automático; bandeja ou bandejas de entrada para no mínimo 250 folhas; bandeja do tipo adf, digitalização sem intervenção do usuário. Cabos de conexão e software de administração da impressora inclusos. | BROTHER DCP 2440 DN | und | 2 | 2.825,00 | 5.650,00 |
| 234 | Impressora multifuncional laser color Características: processo de impressão a laser; padrão cópia, impressão e scanner; interface de comunicação local usb 2.0 ou superior; interface de rede fast ethernet 10/100/ ou superior; interface de rede wireles; velocidade de impressão de no mínimo 30 ppm; duplex automático; bandeja ou bandejas de entrada para no mínimo 250 folhas; bandeja do tipo adf, digitalização sem intervenção do usuário. Cabos de conexão e software de administração da impressora inclusos. | | Und | 2 | 4.040,00 | 8.080,00 |

**97.383,42**

1.2 - O serviço ao qual faz referencia o iten 1.1, será executado da data da assinatura deste termo até o dia 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. A CONTRATADA deverá está a disposição da CONTRATANTE para dirimir quaisquer que seja as dúvidas em relação ao objeto deste termo contratual.

3.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de fevereiro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.2 – O valor total da presente avença é de 97.383,42 (noventa e sete mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centvos), segundo as autorizações expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na Dotação Orçamentária Exercício 2017, Atividade 0101. 01 031 0001 2.001 Funcionamento da Câmara Municipal, 0101. 01 031 0001 2.003, Aquisição de móveis, equipamentos, e matearial permanente para o legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ANAPU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Anapu/PA 06 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ (MF) 01.681.776/0001-87
CONTRATANTE

INFORPRINT COM. DE MAT. DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 22.980.346/0001-36
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____